



**JUSTIFICATIVA**

No desempenho dos serviços de saneamento de esgoto sanitário dos bairros Salé, Liberdade, Lagunho, Fátima, Caranazal, Aparecida, Aldeia, Centro, Santa Clara, Santíssimo e Prainha – PAC II, a SEMINFRA, necessita de mão de obra e material, quantitativo suficiente para atender a demanda, e executar suas funções. Para tal procedeu o processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 004/2012, Firmando Contrato Nº 056/2012/SEMINF/NGO/SEMIFNRA, para implantação de sistemas de coleta, tratamento e destino final de esgotos sanitários, assim como evitar a disseminação de doenças, poluição do solo e contaminação das águas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Divisão de Engenharia apresentou Justificativa Técnica nº 10/2019 – SEMINFRA com Reprogramação do TAC VIII. Objetivando acréscimos de serviços no valor de R\$ 2.686.672,59 (**dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos**) e o descréscimo de serviços no valor de R\$ 2.145.630,97 (**dois milhões cento e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta reais e noventa e sete centavos**), passando o valor atualizado da obra para R\$ 32.225.190,13 (**trinta e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa reais e treze centavos**). Considerando que há disponibilidade financeira para a obra e a vigência do Contrato nº 056/2012, encontra-se ajustado até 17/02/2020.

Convém observar, o art. 65. Inciso I, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

“Art. 65 - Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ”

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

---

A doutrina jurídica prevê que, as supressões ou acréscimos sejam estritamente dentro do limite de previsto no Art. 65 da Lei 8.666/93 do TAC VIII.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

As despesas decorrentes do Contrato Nº 056/2012/SEMINF/NGO/SEMINFRA, ocorreram através da Dotação Orçamentária nº 17.512.050.1.047, CR 350.963-47/2011 – MSAUDE/CAIXA. As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17.451.00081.008 - Implementação de sistema integrado de saneamento e controle ambiental- Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00– Obras e Instalações, referente ao TAC VIII.

O preço proposto inicialmente, permanecerá inalterado, o que significa dizer que a administração está obedecendo os limites previstos em Lei;

- a) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;
- b) As alterações se fazem necessárias para melhor dimensionamento das obras.
- c) O TAC VIII foi aprovado através da CE GIGOV/BE 0484/2019 – PM Santarém – Caixa, Reprogramação da Contrapartida, no valor de R\$ 431.721,87 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) de recurso do Tesouro municipal e R\$ 109.319,72 (cento e nove mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) de saldo de repasse, totalizando R\$ 541.041,58 (quinhentos e quarenta e um mil, quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Dessa forma, faz -se necessária as alterações para a execução de serviços de saneamento de esgotos sanitário dos bairros do Salé, Liberdade, Laguinho, Fátima, Caranazal, Aparecida, Aldeia Centro, Santa Clara, Santíssimo e Prainha. PAC II. Haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Santarém (PA), 02 de setembro de 2019.

---

**Claudionor dos Santos Rocha**  
Chefe do Setor de Licitação, Contratos e Convênios  
Decreto nº 103/2017-SEMGOF



## AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO JUSTIFICATIVA ACIMA, e em consonância com art. 65, inciso I, “a e b” do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, AUTORIZO o 15º Termo Aditivo do referido Contrato nº 056/2012/SEMINFRA, SANEAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DOS BAIROS SALÉ, LIBERDADE, LAGUINHO, FÁTIMA, CARANAZAL, APARECIDA ALDEIA, CENTRO, SANTA CLARA, SANTÍSSIMO E PRAINHA – PAC II, CONTRATO DE REPASSE Nº 350.963-47/2011 MCIDADES/CAIXA, Objeto TAC VIII – Reprogramação aprovada pela Caixa, com aumento da Contrapartida no valor de R\$ 431.721,87(quatrocentos e trinta e um mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), no valor de R\$ 431.721,87 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) de recurso do Tesouro municipal e R\$ 109.319,72 (cento e nove mil, trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) de saldo de repasse, totalizando R\$ 541.041,58 (quinhentos e quarenta e um mil, quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Passando o valor atualizado da obra para R\$ 32.225.190,13 (**trinta e dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa reais e treze centavos**).

Santarém (PA), 02 de setembro de 2019.

---

**Daniel Guimarães Simões**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº 011/2017-SEMGOF